

ADITIVO N° 23/2020

Segundo Aditivo ao Contrato n° 14/2018,
celebrado entre a Câmara Municipal de Canoas
e empresa Algar Soluções em TIC S/A. (Pedido
78/2020)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS/RS**, inscrita no CNPJ sob número 89.768.535/0001-10, situada na Rua Ipiranga, n° 123, na Cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por seu Presidente, Vereador José Carlos Patrício, brasileiro, RG 7014393511, CPF 373.704.300-06, domiciliado na Rua Pitangueiras, n° 164-B, Bairro Cinco Colônias, na cidade de Canoas/RS, doravante denominada CONTRATANTE, de um lado e, de outro, a empresa **ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A**, com sede na Rua José Alves Garcia, n° 415, Bloco A, na cidade de Uberlândia/MG, inscrita no CNPJ/MF sob n° 22.166.193/0001-98, neste ato representada por Jeankarlo Rodrigues da Cunha, portador da Cédula de Identidade RG/MG n° 9043997 e do CPF n° 047.399.926-98, brasileiro, especialista em negócios, e por Patrícia Cristiane Junqueira Marques Rodrigues, brasileira, Consultora de Vendas Governo, portadora do RG/MG 15.512.664 e do CPF 094.762.446-58, aqui denominada de CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente contrato, o qual sujeita-se às normas da Lei 8666/93 e 10520/2002 e, ainda, às seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Objeto do presente é a contratação de empresa para prestação de serviços acesso dedicado à internet, provendo disponibilidade plena da taxa de transmissão/recepção 24 (vinte e quatro) horas diárias, 7 (sete) dias por semana, na velocidade de 200 mbps, conforme termo de referência do Pregão 12/2018, parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, acrescidos de 04 pontos de Wifi SmartFi.

CLÁUSULA SEGUNDA

Altera a Cláusula nona do Contrato 14/2018 no seguinte item:

Cláusula 9ª- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do dia **17/12/2020 a 16/12/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA

Altera a Cláusula 3ª do contrato 14/2018 no seguinte item: DO VALOR

O valor total do presente aditivo ao contrato é de R\$ 57.147,36, com parcelas mensais de R\$ 4.762,28 (quatro mil setecentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos) devendo a importância ser atendida à conta da seguinte dotação orçamentária:

2003 – Manutenção das Atividades de Tecnologia da Informação

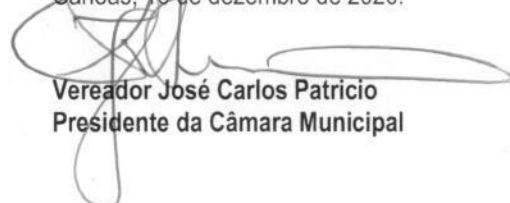
33.90.40 – Serviços de Tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica

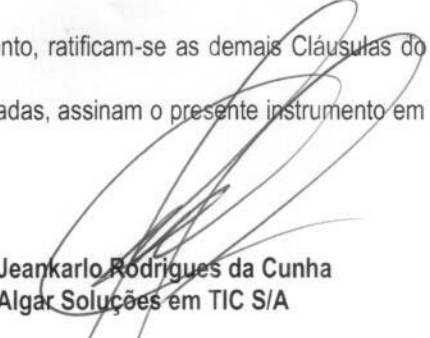
CLÁUSULA QUARTA

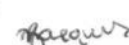
Excetuando-se as cláusulas aditadas pelo presente instrumento, ratificam-se as demais Cláusulas do contrato anteriormente assinado.

E, por estarem as partes acima identificadas, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Canoas, 16 de dezembro de 2020.


Vereador José Carlos Patrício
Presidente da Câmara Municipal


Jeankarlo Rodrigues da Cunha
Algar Soluções em TIC S/A


Patrícia Cristiane Junqueira Marques Rodrigues
Algar Soluções em TIC S/A